

## EXERCÍCIO LABORAL DE TRABALHADORES COM VULNERABILIDADE AO CONTAGIO POR COVID-19

Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar todas as unidades da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), quanto ao exercício laboral de trabalhadores com vulnerabilidade ao contágio por COVID-19 de vínculo estatutário, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) ou cargo Comissionado, no período da pandemia COVID-19.

Em face do Novo Coronavírus (SARS CoV2) e diante da Emergência de Saúde Pública, o Estado da Bahia vem estruturando um conjunto de ações objetivando a proteção, promoção, prevenção e reabilitação dos trabalhadores da saúde que, empenhados e comprometidos no enfrentamento da pandemia, necessitam de respostas rápidas para atender as demandas e necessidades que se apresentam no exercício de suas funções.

Para tanto, e motivados pelos inúmeros questionamentos oriundos das estruturas que tratam das pautas dos trabalhadores no âmbito da SESAB, é que se fundamenta este documento e propõem-se ações visando orientar os trabalhadores no que tange a reorganização dos processos de trabalho e a implementação de medidas para diminuição do risco de contágio pela COVID-19, e:

Considerando que o Decreto Bahia nº. 19.528 de 16/03/2020 reconhece um conjunto de trabalhadores vulneráveis para a COVID-19 e, que, portanto, devem ser preservados de maior risco de exposição.

Considerando medidas semelhantes vêm sendo adotadas por outros órgãos e/ou empresas públicas da saúde, no âmbito municipal, estadual e federal, em face da pandemia COVID-19.

Considerando o princípio de equidade que norteia as ações do Sistema Único de Saúde e à **Política Estadual de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS-BA**, instituída pela portaria SESAB 168 de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando o **Programa de Atenção Integral à Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da SESAB**, instituído pela portaria SESAB 1761 de 20 de dezembro de 2012, que tem como objetivo a proteção da saúde e a prevenção de riscos e agravos, especialmente aqueles relacionados ao trabalho;

Considerando a **responsabilidade e o compromisso do governo estadual com a proteção à saúde dos seus trabalhadores da saúde** que, devido à existência de condições peculiares, se encontram em maior risco de desenvolver complicações se porventura contaminarem-se com o COVID-19;

Considerando, ainda, a possibilidade de **maior demanda ao sistema de saúde com casos de trabalhadores deste setor que venham a necessitar de leitos hospitalares, além de provocar maior déficit de profissionais;**

**RECOMENDAMOS** que a SESAB, referendada por este COE, adote as seguintes medidas de proteção para seus trabalhadores:

1- Os servidores da SESAB que atuam nas áreas assistenciais e considerados vulneráveis para complicações decorrentes da infecção por COVID-19, são os que apresentam as seguintes condições:

*I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;*

*II – Diabetes insulino dependente;*

*III – Insuficiência renal crônica;*

*IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;*

*V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;*

*VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;*

*VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;*

*VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;*

*IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;*

*X – Doença falciforme, excetuando-se casos de servidores com traços da doença.*

1.1 - Os servidores enquadrados nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do item 1 deverão enviar, por meio eletrônico, auto declaração no formato constante no Anexo Único desta recomendação, bem como os documentos médicos comprobatórios do seu enquadramento no respectivo grupo de risco, à unidade administrativa de recursos humanos de sua lotação para fins de registro.

2 – Os trabalhadores da saúde que realizam atividade assistencial direta que se adequam ao disposto no item 1 deverão ser realocados e/ou remanejados, para atuarem em ações de retaguarda, conforme ordem de priorização abaixo, para:

*I – Áreas/ setores da unidade onde atua, contanto que não haja contato direto com usuários COVID-19;*

*II - Unidades que não sejam de referência para o atendimento da COVID-19;*

*III – Estruturas administrativas da Saúde, conforme demanda;*

2.1 - Os trabalhadores listados no item 1, ainda que em unidades que não sejam referência para a COVID-19, não deverão realizar atividades relacionadas à triagem / acolhimento com classificação de risco e ao tratamento direto de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19, que eventualmente se dirijam a este tipo de unidade;

2.2 - Caberá ao gestor local elaborar cronograma de remanejamento dos trabalhadores vulneráveis, a fim de evitar a descontinuidade da assistência.

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da PANDEMIA.

Cumprir integralmente as orientações recebidas.

**ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR – GRUPO VULNERÁVEL– NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público estadual/ trabalhador da saúde, atesto para os devidos fins que faço parte do grupo vulnerável do novo Coronavírus (COVID-19), conforme declarado a seguir e atestado médico em anexo.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar passível de punição na forma da lei.

Nome:

CPF:

Matrícula:

Cargo:

Órgão:

Lotação:

**Declaro que possuo:**

1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ? sim ( ) não ( )
2. Diabetes insulino dependente? sim ( ) não ( )
3. Insuficiência renal crônica sim? ( ) não ( )
4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose? sim ( ) não ( )
5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa? sim ( ) não ( )
6. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores? sim ( ) não ( )
7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40? sim ( ) não ( )
8. Cirrose ou insuficiência hepática? sim ( ) não ( )
9. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade? sim ( ) não ( )
10. Doença falciforme, exceto traços da doença? sim ( ) não ( )

Cidade, dia/ mês / ano.

---

Assinatura do Servidor